



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Ementa: Instaura Processo Administrativo, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

CONSIDERANDO o Memorando nº 03/2026, expedido pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Viação e Transportes, que solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa JR PRODUTOS E SERVIÇOS - ME;

CONSIDERANDO o reiterado descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 130/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2025, especialmente quanto à não entrega dos produtos requisitados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com observância ao contraditório e à ampla defesa, bem como a proteção do interesse público e a continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar as irregularidades relacionadas à Ata de Registro de Preços nº 130/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2025, envolvendo a empresa JR PRODUTOS E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 49.909.194/0001-31.

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 37, de 24 de novembro de 2021, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da publicação desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

igual período, mediante justificativa.

Art. 4º - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar documentos, realizar diligências e colher depoimentos que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá intimar servidores públicos, agentes políticos e, se necessário, convidar terceiros para prestarem esclarecimentos e colaborar com a apuração dos fatos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 16 de junho de 2026.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal